



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 146

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Administração direta.....1

Município de Montes Claros – MG

Procuradoria Geral

DECRETO Nº 3.137 DE 03 FEVEREIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que especifica, revoga o Decreto 3.066 de 29 de agosto de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI e do art. 99, inciso I,



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
TÂNIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

letra "e" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído dos Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 13 da Quadra 42, Loteamento Jardim Olímpico, com área de 4.285,21 m² (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), com os seguintes limites: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no cruzamento da Avenida K com Rua 20, daí segue pelo alinhamento da Rua 20 na distância de 40,00 metros até o vértice 2, situado no limite da Rua 20 com o Lote 07, daí deflete a esquerda e segue limitando com o Lote 07 na distância de 20 metros até o vértice 3, situado no limite do Lote 07 com o Lote 12, daí segue limitando com o Lote 12 na distância de 48,98 metros até o vértice 4, situado no limite do Lote 12 com a Faixa de Domínio da LMG 308 daí deflete a direita e segue limitando com a Faixa de Domínio da LMG 308 na distância de 85,73 metros até o vértice 5, situado no limite da Faixa de Domínio da LMG 308 com o Lote 01 daí deflete a direita e segue limitando com o Lote 01 na distância de 38,15 metros até o vértice 6, situado no limite do Lote 01 com a Rua 20, daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua 20 numa distância de 80,00 metros até o vértice 02, ponto inicial desta descrição".*

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, pertencente a ÂNCORA IMOBILIÁRIA E AGROPASTORIL LTDA., destina-se à construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no Bairro Jardim Olímpico, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3.066 de 29 de agosto de 2013, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 03 de fevereiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Geral

DECRETO Nº 3142, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos na Administração Municipal, conforme edital nº 1/2005 e 2/2010;
- b) a homologação dos resultados dos referidos concursos públicos;
- c) a determinação judicial no processo nº 0433.10.324356-7 e as necessidades e possibilidades do Município quanto à admissão de pessoal e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os candidatos aprovados em concurso público nº 1/2005 e 2/2010, constante no anexo único que é parte integrante deste Decreto, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º – Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e dos respectivos editais, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º – Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º – A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º – Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) a relação dos convocados, constantes do anexo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto é publicado e entra em vigor na forma da Lei Orgânica Municipal.

Montes Claros(MG), 17 de fevereiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

(segue, em folha separada, o anexo único, que é parte integrante deste Decreto, contendo a relação dos candidatos aprovados e nomeados, dentro do limite de vagas, observada a classificação dos mesmos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Avenida Cula Mangabeira 211 - Centro - CEP 38.401-002

ANEXO ÚNICO
PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3142/2014

O presente anexo contém a relação de candidatos aprovados no concurso público Nº 1/2005 (em atendimento à determinação judicial no processo nº 0433.10.324356-7) e 2/2010 – nomeados dentro do limite de vagas e observada a classificação dos mesmos, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município de Montes Claros – bem como a indicação dos respectivos cargos.

Ordem	Classific	Final	Nome	Identidade	Descrição do Cargo
-------	-----------	-------	------	------------	--------------------

AUDITOR DE TRIBUTOS

1 15º RENATA RAFFA M9235752 Auditor de Tributos
2 18º RONILSON GERVÁSIO DE BRITO M4250282 Auditor de Tributos

ARQUITETO

1 3º JOSÉ MARCELO ALVES PEREIRA MG12025145 Arquiteto
2 4º TALITA BARBOSA MONTEIRO 13089258 Arquiteto
3 5º ROMENIA AVELINO R NOG DE CASTRO MG12246181 Arquiteto
4 6º SANDRO FREDERICO GOMES MARTINS MG7628363 Arquiteto
5 7º LARISSA MAIA DE ANDRADE M5347680 Arquiteto
6 8º ANNA NAHIA ALMEIDA BARBOSA MG12572447 Arquiteto

Montes Claros(MG), 17 de fevereiro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal